



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO Nº: 405/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto

DATA/HORA: 11 de março 2025, às 08h30.

AMOSTRAS: 14 de março de 2025, até às 12 horas.

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 110, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, torna público, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar, com entrega diretamente nas escolas, de forma parcelada, para os alunos das Escolas Municipais e Conveniadas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. **As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.**

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total, ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, DUAS casas decimais após a vírgula;**

b) **Marca**, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Após a fase de negociação, será concedido o prazo de 3 (três) horas ao licitante vencedor para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação;

c) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 3 deste Edital;

d) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta site <https://certidoes.cgu.gov.br/#>.

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) Declaração Unificada, conforme modelo, anexo III.

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

- 5.6. Prova de inscrição e regularidade junto ao Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

5.7. **Para os itens Carnes:**

- 5.7.1. Certificado do Serviço de Inspeção Federal - SIF, Estadual - SIE, ou Municipal – SIM, em relação à empresa proponente. No caso de a empresa proponente não manipular a carne, deverá apresentar o SIF ou SIE do frigorífico de procedência;
- 5.7.2. Alvará/licença do veículo adequado para transporte dos alimentos licitados.

5.8. Todos os documentos relacionados deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem exposto no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, exceto os documentos que não obriguem validade expressa.

5.9. É facultado ao Pregoeiro a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser requisitado a apresentação da documentação em via original ou cópia autenticada (autenticação digital, em cartório, realizado por servidor da Administração Municipal ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal).

5.10. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, limitada aos documentos nela existentes, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.11. A substituição referida no item 5.10 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da



sessão, constante no preâmbulo.

5.12. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) **apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado anteriormente.



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, exceto os documentos que não obrigam validade expressa.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha assinalado a declaração exigida diretamente no sistema e devidamente comprovada, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2066	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2055	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL



2055	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15501012	Auxílio Salário Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2163	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2163	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15501012	Auxílio Salário Educação

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias assinar o contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pela Administração.

16.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.3. As certidões referidas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do



valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS,



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Rolante, 19 de fevereiro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Rolante

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos
pela Assessoria Jurídica do Município de Rolante/RS.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO (1º SEMESTRE DE 2025)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. É objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alunos das Escolas Municipais e Conveniadas, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues nas Escolas Municipais e conveniadas, sem custo adicional de frete ao município, nos seguintes endereços:

- EMEI Arco Íris: Rua Delmar Puía Altneter, 901 - Bairro Rio Branco;
- EMEI Farroupilha: ERS 239 - Bairro Rio Branco
- EMEI Gente Miúda: Rua Carlos Kröeff, 186 – Bairro Centro;
- EMEI Luizinho: Rua Conceição, 2189 – Bairro Grassmann;
- EMEI Meu Cantinho: Rua Conceição, 705 – Bairro Centro;
- EMEI Meu Recanto: Av. Bento Gonçalves, 1108 – Bairro Rio Branco;
- EMEI Raios de Luz: Rua Oscar Fleck, 37 – Bairro Santo Antônio;
- EMEI Recanto da Alegria: Rua da Associação, 116 – Alto Rolantinho;
- EMEI Primeiros Passos: Florisbela Linck Stumpf – Bairro Picadilly;
- EMEI Sonhos de Criança: Rua Ivone Klein, 145 – Alto Rolante;
- EMEF Hugo Zimmer: Rua Pedro Carneiro Prereira, 281 – Bairro Rio Branco;
- EMEF Santa Zucatti: Avenida Tenente Pedro Von Muhler, 2600 - Bairro Rio Branco;
- EMEF Santa Terezinha: Avenida Aguedina Dapper, 3267 – Alto Rolantinho;
- EMEF 19 de Abril: Rua Leopoldo Rosa Pereira, 40 – Alto Rolantinho;
- EMEF Oldenburgo: Rua Conceição, 2215 – Bairro Grassmann;
- EMEF Santo Antônio: Rua Armando B. Gutheil, 67 – Bairro Santo Antônio;
- EMEF Independência: RS 239 – Bairro Alto Rolante;
- EMEF Machado de Assis: Bairro Mascarada;
- EMEF Klemens Bley: Km 17 - Bairro Fazenda Flesh;
- EMEF General Osório: Bairro Boa Esperança;
- EMEF Padre Réus: Bairro Morro Grande;
- EMEF Princesa Isabel: Bairro Fazenda Passos;
- CERMAE Centro de Referência Municipal de Atendimento Especializado: Rua Conceição, 705 – Bairro Centro;
- Escola Pastor Ivo de Souza: Bairro Fazenda Passos;
- Escola Sagrada Família: Rua Getúlio Vargas, 168 - Bairro Centro.

2.2. Os alimentos deverão ser entregues em todos os endereços citados acima conforme necessidade e solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SMEE, num prazo máximo de 24 horas após solicitação,

conforme dias e horários abaixo:

2.2.1. Os itens de 1 a 46 e de 61 a 81 tem previsão de entrega semanal, devendo ocorrer sempre na segunda ou terça-feira, das 6h30m às 11h00m e das 13h às 17h, conforme planilha de distribuição fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

2.2.2. Os itens de 47 a 60 tem previsão de entrega diária, das 6h às 7h, conforme planilha de distribuição fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

3. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão entregar amostras dos itens: 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69.

Local de entrega e prazo: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 28 de Fevereiro nº230, no dia 14 de março de 2025 das 7h30m às 12 horas.



3.2. As amostras de todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, como especificado na descrição dos itens neste edital.

3.3. As amostras serão analisadas pelas Nutricionistas da Prefeitura Municipal, membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e membros da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos seguintes itens:

3.3.1. Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional;

3.3.2. Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição;

3.3.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.4. O setor de alimentação escolar emitirá parecer em até 02 (dois) dias úteis quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens, cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame, sendo chamada a licitante remanescente, em ordem de classificação pelo menor preço.

4. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas municipais por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada e nutritiva ingerida durante o dia. Uma alimentação de qualidade desde a infância favorece os níveis de saúde, crescimento e desenvolvimento dos educandos, atuando diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evitando ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares.

Por isso há a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Ano Letivo 2025, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas diferentes modalidades de ensino no Município de Rolante/RS.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega definitiva, mediante disponibilidade dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme Requisição de Compras nº 2/2025.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada proposta vencedora a que tiver menor proposta por item.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. Conforme planilha de Valores Referenciais em anexo, calculada através de pesquisa presencial e on-line em pelo menos 3 (três) fornecedores que trabalham no mercado local com os produtos licitados, realizados pelas fiscais do contrato do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.



9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 Ficará responsável pela fiscalização dos referidos contratos a Coordenadora da Alimentação Escolar Neusa Regina Pretto de Moraes e nutricionista Jéssica Schmidt.

Item	Cód.	Unid.	Quant.	Especificação do item
1	901	Pacote de 2Kg	800	Açúcar não refinado (crystal), embalagem de polietileno atóxico de 2kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
2	25774	Pacote de 12g	500	Alecrim desidratado - Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas de coloração pardacenta, com aspecto, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 12 gramas. Com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.
3	1321	Pacote de 1Kg	62	Amido de milho tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
4	25788	Pacote de 5Kg	1000	Arroz branco tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, embalagem de polietileno atóxico de 5kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
5	22403	Pacote de 1Kg	1300	Arroz integral tipo 1, subgrupo integral, classe longo fino, embalagem 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
6	1324	Pacote de 500g	800	Aveia em flocos finos, embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
7	1332	Pacote de 500g	800	Café em pó moído tradicional, alto vácuo, embalagem de 500g em cartucho de alumínio, com selo ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
8	1449	Embalag em de 50g	400	Canela em pó (moída), embalagem de 50g. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
9	23361	Pacote de 1kg	800	Chocolate 50%, embalagem de 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, lecitina de soja e aromatizantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
10	25794	Pcts de 100g	800	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem de 100g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
11	14301	Embalag em de 1Kg	500	Creme vegetal sem sal, embalagens (potes) plásticos atóxicos de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 20% de lipídeos. Máximo de 0,3g de gordura trans por porção do produto.
12	25775	Kg	56	Ervilha congelada: 100% natural; ervilha verde processada; crua, em grãos, higienizada e congelada; transportada e conservada em temperatura adequada; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado; pesando 1 kg; com validade mínima de 6 meses na data da entrega.
13	25776	Pacote 400g	385	Ervilha verde partida: ervilha seca; partida; de primeira; nova; constituída de grãos sãos e limpos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



				saco de polietileno, pesando 400g com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.
14	24980	Embalagem de 300g	1800	Extrato de tomate, embalagem sachet de 300g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
15	25792	Pacote de 500g	70	Farinha de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.
16	1387	Pacote de 1Kg	270	Farinha de milho 100% integral, média, colonial, proveniente de moinho de pedra, embalagem de polietileno atóxica de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.
17	1337	Pacote de 500g	1100	Farinha de milho flocada pré-cozida, de preparo instantâneo, embalagem de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade produto enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
18	25387	Pacote de 400g	100	Farinha de tapioca, grupo seco, subgrupo granulada, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 400g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.
19	1340	Pacote de 5Kg	500	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
20	25777	Pacote de 1Kg	100	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
21	25778	Pacote de 1Kg	1000	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
22	1341	Pacote de 1Kg	2750	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
23	1388	Unidade de 125g	30	Fermento biológico instantâneo (para pão), embalagem de 125g, não amassadas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
24	1342	Unidade de 100g	670	Fermento químico instantâneo para bolo, embalagem de 100g, não amassadas e sem ferrugem, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
25	7932	Caixa com 30 unid	250	Filtro de papel para café nº 103, embalagem de polietileno atóxico protegido por caixa de papelão com 30 unidades/caixa.
26	25779	Latas de 400g	1000	Fórmula infantil para lactentes até o sexto mês de vida, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e maltodextrina, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, contendo no mínimo 90% de gordura vegetal. Adicionada de até 4g/L de prebióticos. Isento de sacarose e glúten. Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência: NESTOGENO 1
27	25780	Latas de 400g	1500	Fórmula infantil para lactentes a partir do sexto mês de vida, em pó, enriquecida com ferro, contendo lactose e maltodextrina, com predominância de caseína em relação a proteína do soro do leite, contendo no mínimo 90% de gordura vegetal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



				Adicionada de até 4g/L de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência: NESTOGENO 2
28	1391	Pacote de 1Kg	260	Granola, embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germen de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milho e castanha do Pará. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
29	1530	Embalagem de 1 litro	2200	Iogurte com polpa de frutas, sabor morango, embalagem sachê de 1 litro de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, validade e com registro de inspeção (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará de licença sanitária do veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
30	23364	Litro	27000	Leite de vaca UHT integral, embalagem tetra pak de 1 litro, com tampa rosca, contendo na embalagem (rótulo) informações nutricionais (estabilizante: citrato de sódio), fornecedor, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
31	1518	Litro	400	Leite de vaca UHT integral, zero lactose, embalagem tetra pak de 1 litro, contendo na embalagem (rótulo) informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
32	24981	Pacote de 400g	2500	Lentilha tipo 1, embalagem plástica de polietileno atóxico de 400g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
33	1521	Pacote de 6g	100	Louro em folhas, pacote 6g
34	1348	Pacote de 500g	80	Massa alimentícia com ovos fina tipo cabelinho de anjo, embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
35	1349	Pacote de 500g	2000	Massa alimentícia com ovos tipo parafuso (fusilli), embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
36	1281	Pacote de 500g	290	Massa alimentícia de sêmola com ovos tipo caramujo pequeno. Embalagem de polietileno atóxico de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
37	1350	Embalagem em 900mL	1400	Óleo de soja refinado em embalagem de 900ml, embalagens não amassadas, sem ferrugem, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
38	1389	Embalagem de 50g	160	Orégano (tempero seco), embalagem de polietileno atóxico de 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
39	24982	Pacote 400g	200	Pipoca tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de 400g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
40	25781	Pacote de 500g	142	Polvilho azedo, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.
41	1535	Kg	415	Queijo mussarela fatiado, resfriado, pacotes contendo 1kg, embalagens lacradas de polietileno atóxico, originais, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



				data de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor, temperatura de estocagem. Apresentar registro de inspeção (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Apresentar Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
42	1282	Pacote de 1Kg	500	Sal fino moído iodado, embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
43	1524	Embalag em de 1Kg	200	Schmier de frutas (doce cremoso), sabor goiaba, embalagem plástica (potes) atóxicos de 1kg, lacrados e rotulados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
44	1447	Embalag em de 1Kg	200	Schmier de frutas (doce cremoso), sabor uva, embalagem plástica (potes) atóxicos de 1kg, lacrados e rotulados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
45	25874	Embalag em de 750mL	300	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml a 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
46	23357	Pacote de 400g	1000	Biscoito doce amanteigado, tipo colonial sabor e cor característicos, textura crocante, embalagem de 400g de polietileno atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
47	1445	Pacote de 400g	1000	Biscoito doce tipo rosca de milho, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g de polietileno atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
48	22404	Pacote de 400g	1000	Biscoito salgado de polvilho tipo puff, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 120g de polietileno atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
49	24754	Pacote de 400g	60	Biscoito sem glúten e sem lactose, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g de polietileno atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
50	23362	Unid	1390	Cuca sem recheio, simples, massa tipo "esponja", com farofa, unidade de 500g, macia, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, feita no dia da entrega, não deve ser embalada quente nem se apresentar tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
51	23363	Unidade de 50g	14000	Cuquinha simples, com farofa, unidade de 50g, macia, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, feita no dia da entrega, não deve ser embalada quente nem se apresentar tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



				gordura vegetal hidrogenada.
52	23368	Unidade de 500g	2500	Pão caseiro de milho fatiado, unidade de 500g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
53	25782	Unidade de 500g	2450	Pão caseiro, sem açúcar, embalagem de 500g, pão fresco, fabricado com materiais de primeira qualidade, contendo apenas farinha de trigo, água, fermento e sal, podendo compor a massa: abóbora, beterraba, cenoura, aveia ou linhaça. O aspecto do pão deve ser de massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico. Deve conter rótulo/etiqueta identificando no mínimo: nome do produto, sabor, peso, nome, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.
54	16857	Unidade de 500g	3200	Pão de forma fatiado de aipim, embalagem de 500g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
55	16858	Unidade de 500g	2500	Pão de forma fatiado de cenoura, embalagem de 500g. Pão de forma fatiado de cenoura, embalagem de 500g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
56	23369	Unidade de 500g	2500	Pão fatiado integral, unidade de 500g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
57	24755	Unidade de 500g	80	Pão fatiado sem glúten e sem lactose, unidade de 500g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
58	25783	Unds	48000	Pão Frances, composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, fermento biológico, gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primaria apropriada para alimentos, com prazo de validade mínima de 6 horas na data da entrega.
59	23371	Unidade de 50g	16720	Pão sovadinho, unidades de 50g, fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de polietileno atóxico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”



				com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Apresentar alvará sanitário estadual ou municipal - cópia autenticada. Não conter gordura vegetal ou gordura vegetal hidrogenada.
60	25771	KG	800	Almondegas de carne bovina, congelada - em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagem constando informações da data de abate e validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF), certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
61	25772	KG	1400	Carne congelada de bovino sem osso em cubos, magra, sem gordura, de corte traseiro, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagem constando informações da data de abate e validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF) mais o certificado de Inspeção Sanitária (CISA) E Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
62	930	Kg	2800	Carne congelada de bovino sem osso em iscas, magra, sem gordura, de corte traseiro, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagem constando informações da data de abate e validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF) mais o certificado de Inspeção Sanitária (CISA) E Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
63	935	Kg	590	Carne congelada de suíno sem osso (filezinho ou filé mignon): carne firme, sem gordura, sem hematomas, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagens originais de polietileno atóxico, contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com rotulagem adequada, constando data de fabricação e validade, peso, fornecedor, endereço e temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão de inspeção competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Apresentar certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
64	928	Kg	3000	Carne moída, congelada, de bovino, corte patinho, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagem constando informações da data de abate e validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF), certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
65	931	Kg	800	Cortes congelados de frango (coxas e sobrecoxas), carne firme, sem ossos quebrados ou pele rasgada, sem machucados, embalagens de 1kg originais de polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF), apresentar certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
66	25773	Kg	4500	Cortes congelados de frango (Filé de peito), sem machucados, embalagens de 1kg originais de polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF).



				Apresentar certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
67	932	kg	600	Miúdos congelados de bovino (fígado) em bifes, limpo, embalagens originais de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagem constando informações da data de abate e validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF) mais o certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
68	936	kg	592	Miúdos congelados de frango (moela): deve ser isenta de qualquer tipo de resíduo, possuir aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagens originais de polietileno atóxico contendo 1kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com rotulagem adequada, constando data de fabricação e validade, peso, fornecedor, endereço e temperatura de estocagem. Apresentar registro do produto em órgão de inspeção competente (SIF, CISPOA, SIM-ROLANTE, SIM COM SISBI OU SUSAF). Apresentar certificado de Inspeção Sanitária (CISA) e Alvará De Licença Sanitária Do Veículo (carro refrigerado) - Cópias autenticadas.
69	25784	Und	160	Abacaxi Pérola, boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio 1 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.
70	1359	Kg	500	Abobrinha tipo italiana, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, perfurações, brotamentos, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.
71	1030	Kg	600	Cebola branca tipo 1, graúda, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, brotamentos ou perfurações, casca limpa. Boa apresentação ao exame visual.
72	1020	Kg	750	Chuchu tipo 1, unidades de tamanho médio, cascas lisas e limpas, não deve apresentar perfurações ou rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.
73	25785	KG	101	Kiwi, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
74	1452	Kg	800	Maçã argentina, tipo 1, unidade de tamanho médio. Firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual. Não refrigerada.
75	16717	Kg	6000	Maçã vermelha maçã vermelha fuji, tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual. Não refrigerada.
76	1361	Kg	4000	Mamão formosa tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.
77	25786	KG	3000	Melão espanhol, tipo 1, firmes, sem machucado, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.
78	996	Dúzia	3500	Ovos de galinha vermelhos tipo 2, grande, inteiros, sem estar quebrados, trincados e sem sujidades, com registro de inspeção sanitária (SIF - CISPOA OU SIM- ROLANTE), embalagem com uma dúzia ou 2,5 dúzias, contendo data de validade e aviário de origem.
79	25787	KG	590	Pêra, de 1ª qualidade, aproximadamente 100g a unidade, firmes, sem machucado, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.
80	23374	Kg	200	Vagem de 1ª qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com cor, sabor e aroma característicos da espécie, livre de manchas ou partes estragadas, isentas de fungos e sujidades. Boa apresentação ao exame visual.
81	25885	l	300	Leite de amêndoas sabor original - bebida vegetal pronta para o consumo rica em cálcio, feita a base de amêndoas selecionadas, secas e torradas. Deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. Embalagens tetras pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. produto com no mínimo 6 meses de validade.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS:

O objeto da licitação é _____.
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...					
	...				
		...			
Valor total					

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa __, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua ____ na cidade de ____ por meio do seu representante legal o Sr. __, inscrito no CPF sob nº __, vem DECLARAR:

- a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(QUANDO FOR O CASO)**;
- c) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço **(QUANDO FOR O CASO)**;
- d) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 4º § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. **(QUANDO FOR O CASO)**;
- f) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- i) Declaro, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 405/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 1/2025

Assunto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Alimentação Escolar

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 211.977.090-53.

CONTRATADA:

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas, têm entre si justo e firmado o presente contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar, com entrega diretamente nas escolas, de forma parcelada, para os alunos das Escolas Municipais e Conveniadas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os gêneros serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues nas Escolas Municipais e conveniadas, sem custo adicional de frete ao município, nos seguintes endereços:

- EMEI Arco Íris: Rua Delmar Puía Altneter, 901 - Bairro Rio Branco;
- EMEI Farroupilha: ERS 239 - Bairro Rio Branco
- EMEI Gente Miúda: Rua Carlos Kröeff, 186 – Bairro Centro;
- EMEI Luizinho: Rua Conceição, 2189 – Bairro Grassmann;
- EMEI Meu Cantinho: Rua Conceição, 705 – Bairro Centro;
- EMEI Meu Recanto: Av. Bento Gonçalves, 1108 – Bairro Rio Branco;
- EMEI Raios de Luz: Rua Oscar Fleck, 37 – Bairro Santo Antônio;
- EMEI Recanto da Alegria: Rua da Associação, 116 – Alto Rolantinho;
- EMEI Primeiros Passos: Florisbela Linck Stumpf – Bairro Picadilly;
- EMEI Sonhos de Criança: Rua Ivone Klein, 145 – Alto Rolante;
- EMEF Hugo Zimmer: Rua Pedro Carneiro Prereira, 281 – Bairro Rio Branco;
- EMEF Santa Zucatti: Avenida Tenente Pedro Von Muhler, 2600 - Bairro Rio Branco;
- EMEF Santa Terezinha: Avenida Aguedina Dapper, 3267 – Alto Rolantinho;
- EMEF 19 de Abril: Rua Leopoldo Rosa Pereira, 40 – Alto Rolantinho;
- EMEF Oldenburgo: Rua Conceição, 2215 – Bairro Grassmann;
- EMEF Santo Antônio: Rua Armando B. Gutheil, 67 – Bairro Santo Antônio;
- EMEF Independência: RS 239 – Bairro Alto Rolante;
- EMEF Machado de Assis: Bairro Mascarada;
- EMEF Klemens Bley: Km 17 - Bairro Fazenda Flesh;
- EMEF General Osório: Bairro Boa Esperança;
- EMEF Padre Réus: Bairro Morro Grande;
- EMEF Princesa Isabel: Bairro Fazenda Passos;
- CERMAE Centro de Referência Municipal de Atendimento Especializado: Rua Conceição, 705 – Bairro Centro;
- Escola Pastor Ivo de Souza: Bairro Fazenda Passos;
- Escola Sagrada Família: Rua Getúlio Vargas, 168 - Bairro Centro.



1.3. Os alimentos deverão ser entregues em todos os endereços citados acima, conforme necessidade e solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SME, num prazo máximo de 24 horas após solicitação, conforme dias e horários abaixo:

1.3.1. Os itens de 1 a 46 e de 61 a 81 tem previsão de entrega semanal, devendo ocorrer sempre na segunda ou terça-feira, das 6h30m às 11h00m e das 13h às 17h, conforme planilha de distribuição fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

1.3.2. Os itens de 47 a 60 tem previsão de entrega diária, das 6h às 7h, conforme planilha de distribuição fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

1.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.5. O(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser adequadamente acondicionado(s), de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

1.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

1.7. Fica designada como Fiscal de Contrato a Coordenadora da Alimentação Escolar, Sra. Neusa Regina Pretto de Moraes, matrículas 770-1/770-2 acompanhada da Nutricionista Jéssica Schmidt.

1.8. Fica designada como Gestora de Contrato a Secretária de Educação, Sra. Nara Betina Voltz.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILIBRIO

2.1. O valor ajustado para esta contratação importa em **R\$**, conforme itens abaixo:

2.2. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega definitiva, mediante disponibilidade dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. Para o depósito em conta bancária, a empresa deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

2.6. Os valores acordados no presente termo somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do FORNECEDOR acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), da mesma forma como listas de preços dos fabricantes, planilha de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada à Seção de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até julho/2025, podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2066	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2055	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados



Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2055	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15501012	Auxílio Salário Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2163	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15010000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
2163	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
15501012	Auxílio Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

5.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2.20. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as condições específicas envolvendo o fornecimento/prestação dos serviços, fica vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Federal 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Administração Pública possui as prerrogativas elencadas no art. 104 da Lei Federal 14.133/21, podendo modificar e extinguir unilateralmente o contrato, fiscalizar a sua execução e aplicar sanções à contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser alterado, inclusive mediante acréscimos e supressões, quando presentes os requisitos do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas elencadas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços previstos no contrato, com advertência;
- b) no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato incidirá a pena de advertência. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- c) Em caso de a empresa contratada ser advertida por três motivos idênticos ou não, incidirá multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
- e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- f) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 3 (três) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.